



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.245/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESDOBRAR FONTES ORÇAMENTÁRIAS NOS TERMOS INDICADOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2021 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais etc.

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo municipal previamente autorizado a realizar o desdobramento de fontes orçamentárias, constante do orçamento de 2021, respeitando o mesmo elemento de despesa de um Projeto e Atividade, para atender as seguintes ações:

- I – programas especiais;
- II – convênios;
- III – educação;
- IV – saúde;
- V – assistência social; e
- VI – demais funções de governo.

Parágrafo Único. Os desdobramentos serão efetivados mediante a publicação de Decretos Executivos que alterarão o Quadro de Detalhamento de Despesas da Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canavieiras, em 20 de dezembro de 2021.


DR. ALMEIDA
CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO DE CANAVIEIRAS-BA
Clóvis Roberto Almeida De Souza
Prefeito Municipal